



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2026

Município de Espumoso RS

Modalidade: Inexigibilidade

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Objeto da contratação: **Contratação de apresentação artística do grupo musical Régis Marques & Grupo Rodeio para as comemorações do aniversário do Município de Espumoso/RS.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a prestação de serviço artístico musical, mediante contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do grupo Régis Marques & Grupo Rodeio, representado pela empresa Régis da Silva Marques e Cia Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 23.690.094/0001-73, para a realização de baile com duração aproximada de 04 (quatro) horas, durante o evento Rodeio do CTG Sinuelo das Coxilhas, integrante da programação oficial do aniversário do Município de Espumoso/RS, a ser realizado no dia 27 de fevereiro de 2026.

1.2 A contratação é necessária para compor a programação artística das comemorações do aniversário do Município de Espumoso/RS, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por meio do Departamento Cultural, com o objetivo de valorizar a cultura tradicionalista gaúcha, promover o lazer, fortalecer a identidade cultural local e proporcionar entretenimento gratuito à população.

1.3 A escolha do grupo Régis Marques & Grupo Rodeio fundamenta-se em sua consolidada trajetória no cenário musical tradicionalista, com mais de quatro décadas de atuação, reconhecimento regional e estadual, premiações relevantes e ampla aceitação popular, características que asseguram grande atratividade ao evento e



significativa participação da comunidade.

1.4 No valor total da contratação estão incluídas as despesas necessárias à execução do serviço, incluindo apresentação artística com banda completa, bem como fornecimento de equipamentos de sonorização, iluminação e painel, conforme proposta formal apresentada pela contratada.

1.5 Não há contrato vigente com o mesmo objeto, tratando-se de contratação pontual e específica, destinada exclusivamente à execução da programação artística do aniversário do Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação integra o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por meio do Departamento Cultural, para a realização das comemorações do aniversário do Município de Espumoso/RS, evento oficial que visa promover a cultura, o lazer e a integração social da comunidade.

2.2 A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, instituído pelo Decreto Municipal nº 3.900, de 30 de dezembro de 2025, estando em conformidade com o planejamento orçamentário e administrativo do Município.

2.3 Diante disso, a contratação atende ao interesse público, contribuindo para a valorização da cultura tradicionalista e para o fortalecimento da identidade cultural local.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto da presente contratação caracteriza-se como prestação de serviço artístico especializado, de natureza singular, não se enquadrando como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que envolve apresentação artística consagrada pela opinião pública, cuja execução não admite comparação objetiva entre propostas.

3.2 A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de



competição para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, formalizada por meio de sua própria pessoa jurídica.

3.3 O serviço consiste na realização de baile com duração aproximada de 04 (quatro) horas, no dia 27 de fevereiro de 2026, durante o evento Rodeio do CTG Sinuelo das Coxilhas, integrante da programação oficial do aniversário do Município de Espumoso/RS.

3.4 Estão incluídos no objeto:

- I – Apresentação com banda completa;
- II – Fornecimento de sonorização adequada ao porte do evento;
- III – Sistema de iluminação;
- IV – Pannel de LED;
- V – Encargos tributários incidentes sobre a prestação;
- VI – Autorização para uso de imagem e som para fins institucionais.

3.5 Obrigações da Contratada

3.5.1 Comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para montagem e passagem de som.

3.5.2 Realizar a apresentação no horário definido pela programação oficial.

3.5.3 Cumprir integralmente a duração mínima de 04 (quatro) horas.

3.5.4 Disponibilizar banda completa e equipe técnica necessária.

3.5.5 Fornecer e operar os equipamentos de sonorização, iluminação e painel, garantindo adequado funcionamento.

3.5.6 Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

3.5.7 Manter conduta ética e profissional durante o evento.



3.5.8 Emitir nota fiscal conforme legislação vigente.

3.5.9 Autorizar o uso de imagem e som para divulgação institucional.

3.5.10 Comunicar previamente qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.

3.6 Obrigações da Contratante

3.6.1 Disponibilizar espaço físico adequado para realização do evento.

3.6.2 Garantir fornecimento de energia elétrica compatível com os equipamentos.

3.6.3 Providenciar estrutura de palco compatível com o porte do espetáculo.

3.6.4 Garantir segurança do local antes, durante e após o evento.

3.6.5 Disponibilizar camarim adequado e alimentação para os integrantes.

3.6.6 Coordenar a programação oficial e informar previamente horários.

3.6.7 Nomear gestor e fiscal do contrato.

3.6.8 Atestar a execução do serviço para fins de pagamento.

3.6.9 Efetuar o pagamento em parcela única após a execução, dentro dos prazos legais.

3.7 Hipóteses de Sanções

Nos termos dos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento das obrigações poderá ensejar:

I – Advertência;

II – Multa proporcional ao valor contratual;

III – Suspensão temporária de contratar com a Administração;

IV – Declaração de inidoneidade, nos casos graves.

3.8 Hipóteses de Rescisão



O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- Não comparecimento injustificado da contratada;
- Inexecução total ou parcial do objeto;
- Descumprimento das condições pactuadas;
- Atrasos injustificados que comprometam o evento;
- Apresentação de documentos falsos;
- Reiterado descumprimento das obrigações previstas no ETP e no contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com objeto similar realizadas por esta Administração Municipal, em eventos de natureza e porte equivalentes, especialmente as comemorações do aniversário do Município de Espumoso/RS e demais festividades culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

4.2 Considerando o padrão técnico e artístico desses eventos, bem como a necessidade de apresentação musical única com estrutura própria de sonorização e iluminação, apresenta-se a seguinte memória de cálculo para a estimativa de valores:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Apresentação musical do grupo Régis Marques & Grupo Rodeio (baile com duração aproximada de 4h, incluindo sonorização, iluminação, painel e encargos tributários)	Unidade	1	30.000,00	30.000,00

4.3 O valor proposto encontra-se compatível com os valores praticados em contratações artísticas regionais de porte e notoriedade equivalentes, respeitando os



princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Considerando a natureza do objeto — serviço artístico especializado, consistente em apresentação musical ao vivo do grupo Régis Marques & Grupo Rodeio, com fornecimento de sonorização, iluminação e painel — verifica-se que não há alternativas disponíveis no mercado que atendam às especificidades técnicas, artísticas e contratuais desta contratação.

5.2 A empresa Régis da Silva Marques e Cia Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 23.690.094/0001-73, responsável pela gestão e comercialização das apresentações do grupo, foi a responsável pelo envio de toda a documentação técnica, comercial e fiscal, bem como da proposta formal para a prestação do serviço.

5.3 Dessa forma, não se aplica a realização de pesquisa de preços com múltiplos fornecedores para fins de competição, uma vez que não existe possibilidade de comparação objetiva de propostas, conforme o disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do Decreto Municipal nº 3.595/2023, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito do Município de Espumoso.

5.4 A estimativa de valor foi elaborada com base na proposta formal apresentada pela própria empresa contratada, sendo compatível com os valores praticados em contratações artísticas de porte e notoriedade equivalentes, bem como em consonância com a realidade orçamentária do Município.

5.5 Ressalta-se que a especificidade artística, a identidade cultural do grupo, sua consolidada trajetória no tradicionalismo gaúcho, o reconhecimento regional e estadual e a impossibilidade de substituição por outro artista com características equivalentes configuram a inviabilidade de competição, justificando plenamente a contratação por inexigibilidade de licitação.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta formal apresentada pela empresa Régis da Silva Marques e Cia Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 23.690.094/0001-73, responsável pela apresentação do grupo Régis Marques & Grupo Rodeio.

6.2 Considerando a singularidade do serviço artístico contratado, formalizado por meio da própria pessoa jurídica do artista, não se aplica a realização de pesquisa de preços com múltiplos fornecedores para fins de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.595/2023, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito do Município de Espumoso.

6.3 O valor proposto mostra-se compatível com os custos habitualmente praticados para apresentações musicais de porte e notoriedade semelhantes na região, conforme comprovado por notas fiscais de contratações anteriores do mesmo grupo, observando-se ainda a realidade orçamentária do Município para o exercício corrente.

6.4 Não há contratação anterior do mesmo grupo musical para este evento específico, tratando-se de contratação pontual destinada à apresentação artística durante o Rodeio do CTG Sinuelo das Coxilhas, integrante das comemorações do aniversário do Município de Espumoso/RS.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução adotada consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Régis da Silva Marques e Cia Ltda – ME, responsável pela apresentação do grupo Régis Marques & Grupo Rodeio, para a realização de baile artístico integrante da programação oficial do aniversário do Município de Espumoso/RS, inserido no evento Rodeio do CTG Sinuelo das Coxilhas, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por meio do Departamento Cultural.

7.2 A prestação do serviço inclui a apresentação artística com banda completa, a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2026, em local previamente definido pela



Administração Municipal dentro da estrutura do evento, com duração aproximada de 04 (quatro) horas, incluindo fornecimento de sonorização, iluminação e painel, bem como a responsabilidade da contratada pelas despesas tributárias e pela autorização de uso de imagem e som para fins institucionais de divulgação do evento, conforme previsto na proposta formal apresentada.

7.3 Por se tratar de serviço de natureza artística e de execução única, não há necessidade de manutenção, assistência técnica ou garantia posterior, sendo a entrega do objeto caracterizada pela realização pontual da apresentação musical, de acordo com as condições previamente pactuadas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser considerado sempre que técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado. Contudo, tal princípio não se aplica à presente contratação, em razão da natureza e da forma de execução do serviço.

8.2 A contratação refere-se à prestação de serviço artístico especializado e indivisível, a ser executado diretamente pelo grupo Régis Marques & Grupo Rodeio, por meio de sua própria pessoa jurídica, responsável pela proposta e pela execução do objeto. Não se trata de serviço passível de divisão em partes ou de repasse a terceiros, tampouco é possível contratar isoladamente componentes da apresentação artística, da sonorização ou da iluminação sem comprometer a unidade e a integridade do espetáculo.

8.3 O eventual fracionamento da contratação comprometeria a logística, a padronização técnica, a identidade artística e a responsabilidade pela execução do serviço, além de transferir indevidamente à Administração Municipal obrigações operacionais que devem permanecer sob responsabilidade direta da contratada.

8.4 Assim, a contratação deve ocorrer de forma única e integral, conforme proposta apresentada pela empresa, assegurando a execução completa da apresentação



musical, com todos os encargos, responsabilidades e condições previamente definidos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a presente contratação por inexigibilidade de licitação, pretende-se viabilizar a realização de apresentação artística do grupo Régis Marques & Grupo Rodeio, integrante da programação do Rodeio do CTG Sinuelo das Coxilhas, nas comemorações do aniversário do Município de Espumoso/RS, assegurando qualidade artística compatível com o porte do evento.

9.2 O resultado esperado é a entrega de espetáculo artístico de reconhecida relevância no cenário tradicionalista gaúcho, compatível com as expectativas do público e com a dimensão do evento, promovendo cultura, lazer e integração social, além de contribuir para a valorização da música regional e o fortalecimento da identidade cultural do Município.

9.3 A contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como objetivo garantir a eficiência, a legalidade e a conformidade da despesa pública, com controle do valor contratado e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

9.4 Espera-se, ainda, que a execução do serviço observe as normas técnicas, de segurança, organização do evento e demais exigências aplicáveis, contribuindo para a realização de evento público estruturado, seguro e de qualidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Por se tratar de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação), não há necessidade de elaboração de edital, nem de realização de certame público, sendo o processo instruído com os documentos e justificativas legais exigidas para essa modalidade.

10.2. Para assegurar a adequada formalização contratual, deverão ser observadas as seguintes providências administrativas:

10.2.1 Certificação da disponibilidade orçamentária para custeio da despesa;



10.2.2 Elaboração e inclusão da minuta do contrato, conforme modelo-padrão vigente e legislação aplicável;

10.2.3 Análise jurídica prévia da minuta contratual e dos elementos do processo, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.4 Nomeação, por portaria, de gestor e fiscal do contrato, conforme critérios de competência e com observância ao princípio da segregação de funções;

10.2.5 Emissão da nota de empenho;

10.2.6 Assinatura do contrato pelas partes envolvidas;

10.2.7 Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial e no Portal da Transparência, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O processo de contratação direta será devidamente instruído com a justificativa da escolha da contratada, a inexigibilidade devidamente motivada, a proposta assinada pelo representante do artista, os documentos fiscais exigidos e demais elementos obrigatórios previstos na legislação vigente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo técnico preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias ou complementares para a perfeita execução do objeto contratado, uma vez que todos os recursos necessários para a realização da apresentação artística serão integralmente supridos pela presente contratação.

11.2. Os serviços objeto desta contratação são autônomos e independentes, não demandando contratações correlatas ou interdependentes para sua execução.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Considera-se como possível impacto ambiental decorrente da realização do evento a poluição sonora gerada durante a apresentação musical do grupo Régis Marques & Grupo Rodeio, integrante da programação do Rodeio do CTG Sinuelo das Coxilhas.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

12.2 A execução do evento deverá observar os limites de emissão sonora estabelecidos na legislação municipal e nas normas ambientais aplicáveis, bem como respeitar os horários previamente definidos pela organização, a fim de minimizar eventuais impactos à comunidade do entorno.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas justificativas, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, bem como na existência de planejamento e disponibilidade orçamentária para subsidiar a presente contratação, declara-se que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços praticados no mercado, em consonância com o interesse público.

Espumoso/RS, 18 de fevereiro de 2026.

Taila Maziero
Auxiliar de Administração

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL